



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 25 de maio de 2017 • Ano I • Edição Nº 52



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 108/2017) .....	2
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> .....	9
ATOS OFICIAIS .....	9
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 001/2017) .....	9
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 057/2017) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 108/2017)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 108, DE 25 DE MAIO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NA PRAÇA DA MATRIZ E PRAÇA VITOR CARNEIRO, PARA O DIA 27 DE MAIO DO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 495, de 02 de junho de 2014, que institui o Código Tributário e de Rendas Municipal e a Lei Municipal nº 440, de 14 de dezembro de 2010, que institui o Código de Postura Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que o no dia 27 de maio do corrente ano, estará sendo realizado evento na sede do Município;

**CONSIDERANDO** que a preocupação do poder público com a grande procura de comerciantes ambulantes para comercialização no referido evento na Praça Pública;

**CONSIDERANDO** que, cabe ao poder público municipal a responsabilidade de organizar, licenciar e fiscalizar a comercialização de atividades ambulantes, para garantir a ordem pública;

**CONSIDERANDO** que o licenciamento da exploração da atividade econômica no Município de Pé de Serra é da competência da Administração Municipal.

**CONSIDERANDO** a ordem social, desse modo, é um contributo extremamente necessário para a plena realização daquilo que é próprio para realização de evento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exploração de atividades econômicas, através de equipamentos tipo: barraca de festas populares, balcão e/ou trailer, comércio ambulante e congêneres, bem como Parque de Diversão e divulgação de publicidade, na Praça da Matriz e Praça Vitor Carneiro no dia 27 de maio do corrente, dependerá de licença prévia.

**§ 1º** As inscrições para áreas comerciais, barracas de bebidas, parque de diversões e espaços publicitários, será até dia 26 de maio de 2017.

**§ 2º** A autorização temporária a que se refere o caput do artigo acima, será cedida a título precário, onde será emitido o **ALVARÁ DE LICENÇA TEMPORÁRIO**, podendo ser cassada a qualquer momento, a juízo exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento de Tributos, e somente terá validade para o dia 27 de maio de 2017.

**§ 3º** A autorização somente será concedida para a instalação de equipamentos em locais a serem determinados pelos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**§ 4º** A autorização será concedida, prioritariamente a aquelas pessoas que comprovem o interesse na comercialização, na prestação de serviços de diversões e publicidade, através da reserva, até o dia 26 de maio de 2017, assim como da apresentação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), correspondente, devidamente quitado, até completar o número de espaço pré-determinado, sendo excluídos aqueles que por qualquer motivo desrespeitarem a legislação pertinente a matéria, bem como sua devida regulamentação, inclusive da fiscalização ou desataram de algum modo o(s) servidor(es) designado(s) para fiscalização e organização de eventos anteriores, ficando assegurado o direito à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sempre que necessário, de remanejar a localização.

**§ 5º** O pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá ser feito em moeda corrente e apresentada sua quitação até o dia 26 de maio de 2017, junto ao servidor designado, após a emissão do referido documento.

**§ 6º** Autorização temporária de que trata esse Decreto é pessoal, intransferível, e a sua acessão a terceiros, ainda que gratuitamente, importará o seu cancelamento.

**Art. 2º** A instalação dos equipamentos só será permitida na área especificada no instrumento e depois da comprovação do licenciamento temporário.

**§ 1º** A data de instalação dos equipamentos será a partir das 14:00 h (quatorze horas), do dia 27 de maio de 2017 e desmontagem deverá ocorrer até às 12:00 h (doze horas) do dia seguinte da realização do evento.

**§ 2º** Na montagem dos equipamentos fica proibido terminantemente causar danos nas instalações das indicadas neste Decreto, tais como calçamento, passeios, meios-fios, árvores, jardins, iluminação, mobiliário urbano e correlato.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do(s) preposto(s) indicado(s), fica encarregada de remover e apreender os equipamentos que não estejam com a autorização temporária ou que não observem os prazos e formas previstas neste Decreto.

**§ 4º** Os encargos de montagem e desmontagem, além daqueles de remoção e apreensão, serão de responsabilidade do titular da autorização.

**§ 5º** A montagem dos equipamentos será procedida de demarcação dos locais a ser realizada pelo(s) preposto(s) da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**§ 6º** Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produzam, reproduzam ou amplifique o som em qualquer forma nos logradouros públicos e nas Praças nos dias dos eventos.

**§ 7º** Fica proibida a utilização, ocupação ou funcionamento de qualquer atividade comercial, seja, venda ou prestação de serviço, ou utilização de publicidade, não autorizados pelo Município.

**§ 8º** Fica proibida a instalação, montagem, utilização de qualquer tipo de atividade, cuja suas características possam causar danos a saúde, à segurança ou bem-estar da população.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



§ 9º A montagem/instalação e as despesas com o consumo de energia elétrica será de exclusiva responsabilidade dos interessados.

**Art. 3º** Sob pena de cassação imediata da licença, o titular se obriga a manter a limpeza e higiene da área onde esteja instalado o equipamento, acondicionando os resíduos para a coleta por parte do Setor de Limpeza Pública.

**Art. 4º** O titular da autorização denominado “**ALVARÁ DE LICENÇA TEMPORÁRIO**” deverá manter visível no local da instalação do equipamento autorizado, para fins de localização.

**Art. 5º** A comercialização de gêneros alimentícios, ainda que de pequena monta, será realizada mediante determinação da Secretaria Municipal Saúde, conforme legislação pertinente.

**Art. 6º** É obrigatório o uso de copos e vasilhames descartáveis em barracas que comercializem bebidas e/ou alimentos.

**Parágrafo Único.** A não observância deste artigo acarretará o cancelamento da licença.

**Art. 7º.** Ficam fixados os seguintes preços para utilização de espaços públicos, conforme estabelece o inciso II do art. 218, da Lei nº 495, de 2 de junho de 2014, conforme Tabela de Preço Público, do Anexo I, II e III deste Decreto.

**Art. 8º.** É vedado o uso de instrumento pontiagudo na comercialização de produtos.

**Art. 9º.** É vedada a veiculação de publicidade política eleitoral, com dizeres ou referências ofensivas à moral ou desfavoráveis a indivíduos, instituições ou crenças, na Praça Landulfo Alves, feita por qualquer processo, modo ou forma de exposição.

**Parágrafo Único.** Ficam definidos as dimensões da publicidade a que se refere neste Decreto, conforme classificado no anexo III, neste Decreto.

**Art. 10.** A Administração Municipal determinará apreensão e remoção de publicidade que não tenham obedecido ao que determina este Decreto, ou outras disposições constantes em lei pertinente a matéria, e com aplicação das penalidades cabíveis, sem direito de indenização do sujeito passivo.

**Art. 11.** Será considerado infrator quem cometer, mandar, induzir, constranger ou auxiliar alguém na prática de infração.

**Art. 12.** As penalidades serão aplicadas pelo município no exercício de Poder de Polícia, isolado ou cumulativamente, pela mesma infração.

**Art. 13.** A não observância das normas deste Decreto acarretará o cancelamento da licença e será aplicada as penalidades de acordo com o Código de Postura Municipal, Lei Municipal nº 440, de dezembro de 2010.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento manterá fiscalização permanente para o cumprimento deste Decreto, e demais leis pertinentes a matéria.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**Art. 15.** A municipalidade determinará apreensão e remoção de publicidade que não tenham obedecido as determinações dos artigos 21 e 22, ou outras disposições constantes deste decreto, ou outros atos, leis e com aplicação das penalidades cabíveis, sem direito de indenização do sujeito passivo.

**Art. 16.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

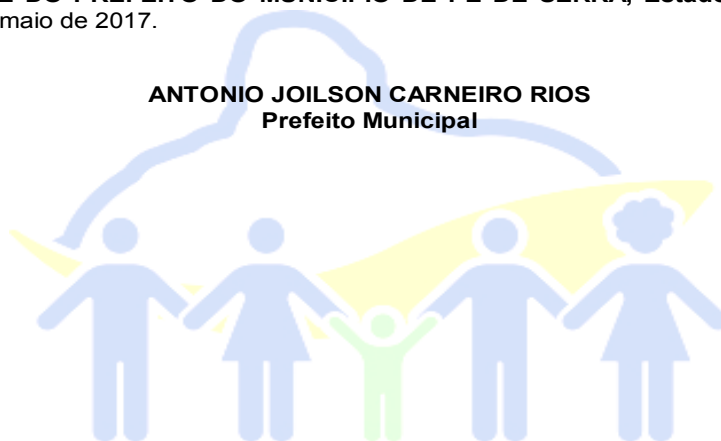
**Art. 17.** O não cumprimento fiel deste Decreto implicará na adoção das devidas providências legais.

**Art. 18.** As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 19.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,**  
Em 25 de maio de 2017.

**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal



**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA**  
**CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**Anexo I**  
**Decreto nº 000, de 00 de maio de 2017.**

ATIVIDADES	R\$
<b>01.0 Diversão:</b>	
01.1 Material inflável e pula-pula	30,00
01.2. Outros	100,00
<b>Obs.: Os valores serão cobrados por equipamento.</b>	
<b>02.0 Barraca de Lanches:</b>	
02.1 Até 2x2 m <sup>2</sup>	30,00
02.2 De 2x2 até 4x4 m <sup>2</sup>	40,00
<b>03.0 Coquetel:</b>	
03.1 Até 3 (três) metros linear	60,00
<b>04.0 Toldos:</b>	
04.1 = 2x2	60,00
04.2 = 4x4	80,00
04.3 = 5x5	100,00
<b>05.0 Trailer ou veículo:</b>	
05.1 Até 2,00 metros	30,00
05.2 De 2,01 a 5,00 metros	70,00
05.3 Acima de 5,00 metros	150,00
<b>06.0 Diversos:</b>	
<b>06.1 Ambulantes:</b>	
06.1.1 Sorvete	10,00
06.1.2 Pipoca	10,00
06.1.3 Amendoins	10,00
<b>06.2 Fixos:</b>	
06.2.1 Acarajé	10,00
06.2.2 Sorvete	10,00
06.2.3 Pipoca	10,00
06.2.4 Amendoins	10,00
06.2.5 Churrasquinho	10,00
06.2.5 Pastel	10,00
06.3 Comércio, em cestas, carrinhos ou tabuleiros e sem veículos motorizados.	10,00

*Obs.: os itens do código 06.1 e 06.2 são classificados como comércio em cestas, carrinhos ou tabuleiros e sem veículos motorizados, e os congêneres serão cobrados os mesmos valores indicado para cada item.*

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

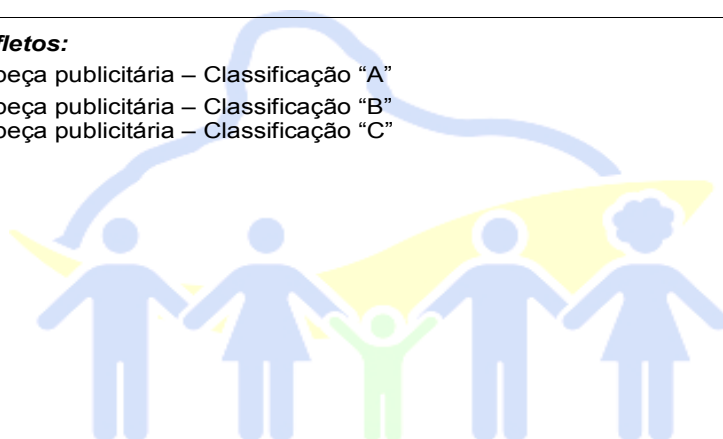


Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**Anexo II**  
**Decreto nº 000, de 00 de maio de 2017.**

ATIVIDADES	R\$
<b>01.0 Balões:</b>	
01.1 Por unidade e por dia	150,00
<b>02.0 Faixas, cartazes ou similares:</b>	
Por m <sup>2</sup> e por dia	5,00
<b>03.0 Luminosos:</b>	
03.1 Por dia, até 3,00 metros	100,00
03.2 Por dia, de 3,01 a 5,00 metros	150,00
03.3 Por dia, acima de 5,00 metros	200,00
<b>04.0 Panfletos:</b>	
04.1 Por peça publicitária – Classificação “A”	0,50
04.2 Por peça publicitária – Classificação “B”	1,00
04.3 Por peça publicitária – Classificação “C”	1,50



Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

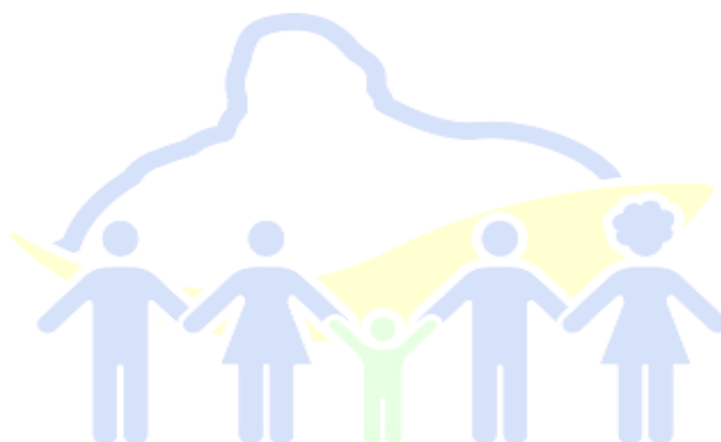


---

**Anexo III**  
**Decreto nº 000, de 00 de maio de 2017.**

---

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO EM CM</b>
01.Classes:	
01.2 A	De 1X1 à 15X21
01.3 B	De 15X21 à 21X30
01.3 C	acima de 21X30



---

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA**  
**CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 001/2017)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150

CENTRO

PE DE SERRA - BA

CNPJ: 13.232.913/0001-85

Decreto Nº 001.1, de 2 de Janeiro de 2017

Abre crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 1.637.500,00(Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.03.301</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL</b>		
2005	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração.		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	133.000,00
3390920.0.0.0.0.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	2.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>135.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>135.000,00</b>
<b>02.04.401</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
2007	Gerenciamento das Ações da Secretaria		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	37.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>37.000,00</b>
2010	Gerenciamento do Deptº de Contabilidade		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	180.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>180.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>217.000,00</b>
<b>02.05.501</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCACÃO CULTURA E DESPORTO</b>		
2016	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Transferências do Fundeb	28.000,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educ	11.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>39.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>39.000,00</b>
<b>02.06.601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2022	Gerenciamento das Ações de Atenção Basica		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	116.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do SUS	179.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>295.000,00</b>
2028	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saude		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	15.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	146.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>161.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150

CENTRO

PE DE SERRA - BA

CNPJ: 13.232.913/0001-85

**Dotações Suplementadas**

**02.06.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2029	Gerenciamento das Ações de Media Complexidade		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	8.000,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do SUS	32.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	113.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do SUS	62.000,00
3390480.0.0.0.0.0	Outros Auxilio Financeiros a Pessoas Fisicas	Transferências de Recursos do SUS	29.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>244.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>700.000,00</b>

**02.07.701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

2032	Gerenciamento das Ações da Secretaria		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Recursos Ordinários	110.000,00
3190920.0.0.0.0.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	500,00
3390920.0.0.0.0.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	1.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>111.500,00</b>
2033	Gerenciamento das Ações da Limpeza Publica		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	413.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>413.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>524.500,00</b>

**02.08.801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2037	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Assist Social		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	12.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>12.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>12.000,00</b>

**02.09.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2041	Manutenção das Ações voltadas para o Programa IGD		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>1.637.500,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.637.500,00

**Dotações Anuladas**

**02.04.401 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

2010	Gerenciamento do Deptº de Contabilidade		
3390350.0.0.0.0.0	Serviço de Consultoria	Recursos Ordinários	200.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>200.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150

CENTRO

PE DE SERRA - BA

CNPJ: 13.232.913/0001-85

**Dotações Anuladas**

**02.05.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

2016	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do Fundeb	28.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educ	11.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>39.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>39.000,00</b>

**02.06.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2022	Gerenciamento das Ações de Atenção Básica		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	88.000,00
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Transferências de Recursos do SUS	302.000,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	20.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>410.000,00</b>
2028	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	250.000,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	40.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>290.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>700.000,00</b>

**02.07.701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

2032	Gerenciamento das Ações da Secretaria		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	89.500,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	350.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>439.500,00</b>
2033	Gerenciamento das Ações da Limpeza Pública		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	37.000,00
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	200.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>237.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>676.500,00</b>

**02.08.801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2037	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Assist Social		
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	12.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>12.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>12.000,00</b>

**02.09.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2039	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Valor Total Anulado R\$</b>			<b>1.637.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150

CENTRO

PE DE SERRA - BA

CNPJ: 13.232.913/0001-85

---

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na presente data.

PE DE SERRA, 2 de Janeiro de 2017

---

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS  
Prefeito Municipal  
C.P.F 56354398534

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 057/2017)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150

CENTRO

PE DE SERRA - BA

CNPJ: 13.232.913/0001-85

Decreto Nº 057.1, de 1 de Fevereiro de 2017

Abre crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 254.000,00(Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.03.301</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL</b>		
2005	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração.		
3190040.0.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	19.000,00
3371700.0.0.0.0.0.0	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>29.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>29.000,00</b>
<b>02.04.401</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
2007	Gerenciamento das Ações da Secretaria		
3190910.0.0.0.0.0.0	Sentenças Judiciais	Recursos Ordinários	80.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>80.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>80.000,00</b>
<b>02.05.501</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>		
2016	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3190040.0.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Transferências do Fundeb	60.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>60.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>60.000,00</b>
<b>02.06.601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2028	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saude		
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	63.000,00
4490520.0.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	7.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>70.000,00</b>
2029	Gerenciamento das Ações de Media Complexidade		
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	8.000,00
3390480.0.0.0.0.0.0	Outros Auxilio Financeiros a Pessoas Fisicas	Transferências de Recursos do SUS	7.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>15.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>85.000,00</b>
<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>254.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 254.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150  
CENTRO  
PE DE SERRA - BA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85

Dotações Anuladas

<b>02.04.401</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
2007	Gerenciamento das Ações da Secretaria		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Recursos Ordinários	59.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>59.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>59.000,00</b>
<b>02.05.501</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO</b>		
2016	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências do Fundeb	60.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
<b>02.06.601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2025	Gerenciamento das Ações do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde		
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências de Recursos do SUS	7.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>7.000,00</b>
2028	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saude		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúd	78.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>78.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>85.000,00</b>
<b>02.07.701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
2032	Gerenciamento das Ações da Secretaria		
4490930.0.0.0.0.0	Indenizações e Restituições	Recursos Ordinários	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>254.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na presente data.

PE DE SERRA, 1 de Fevereiro de 2017

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS  
Prefeito Municipal  
C.P.F 56354398534